LEI Nº 2207, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
3.3.90.39.00.00.00.00.1496 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica ... R$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1496 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00
TOTAL R$ 79.000,00

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
3.1.90.04.00.00.00.00.1499 – Contratação por Tempo DeterminadoR$ 16.000,00
TOTALR$ 16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.020 – Autorização de Internamento Hospitalar – AIH
774: 3.1.90.04.00.00.00.00.1496 – Contratação por Tempo Determinado.R$ 79.000,00
TOTAL R$ 79.000,00

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.303.0010.2.019 – Programa do Centro de Atenção Psicosocial
767:3.1.90.11.00.00.00.00.1499 – Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 16.000,00
TOTAL R$ 16.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Agosto de 2008

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal